



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal de Turismo e Eventos
 Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
 AVISO DE DISPENSA Nº 7/2026

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIA**, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo a instalação (kit instalação e mão de obra) destinados às dependências da **Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA**, visando atender às necessidades de climatização dos ambientes administrativos e operacionais da autarquia, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

UASG: 929739

Data da sessão: 09/06/2026

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

1.OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1 O presente objeto consiste na aquisição de materiais de expediente (artigos de papelaria, escritório e escrita) e insumos de copa/utensílios correlatos para atender às demandas operacionais e administrativas da Agência Municipal de Turismo e Eventos (GOIÂNIA) e do Memorial Iris Rezende Machado. Os bens encontram-se divididos em lotes e itens com suas respectivas especificações detalhadas, códigos CATMAT, quantitativos e estimativas de preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

LOTE 01					
CATMAT	UNID.	QTD	Descrição Detalhada do Material	Preço Uni. Médio	Preço Total Estimado
636825	Unidade	4	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 13 CM, Largura: 4 CM, Altura: 2,3 C		
335343	Unidade	60	Apoio Punho Teclado Material: Tecido E Gel Especial , Cor: Azul , Comprimento: 46 CM, Largura: 7,50 CM, Altura Apoio Punho: 2 MM, Aplicação: Digitação , Tipo: Ergonômico Com Base Aderente		
254473	Rolo	6	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Torcidos , Cor: Branca, Rolo 250 Gramas		
462293	Caixa	110	Papel Lembrete Tipo: Cubo De Lembrete , Tipo Papel: Sulfite , Comprimento: 85 MM, Largura: 85 MM, Gramatura: 75 G/M2, Características Adicionais: Sem Pauta, Embalagem Em Cartão Triplex Reciclado , Cor: Branca, Caixa 600 folhas		
447930	Bloco	110	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It , Bloco 100 folhas		
412152	Pacote	400	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Pacote 4 blocos.		
462282	Pacote	400	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 , Pacote 4 blocos.		
637468	Caixa	50	Caneta Esferográfica Material: Plástico Resistente , Material Ponta: Touch , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul , Caixa 50 unidades		
615588	Caixa	20	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível, Caixa 50 unidades		
432816	Caixa	20	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada, Caixa 50 unidades		
486374	Caixa	30	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 4 Mm, Caixa 12 unidades		
295478	Caixa	20	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Amarela, Verde, Laranja E Rosa, Caixa 12 unidades		
389780	Unidade	60	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado , Tipo: Porta Lápis , Comprimento: 85 MM, Largura: 85 MM, Altura: 100 M		
483430	Lata	20	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo, Lata 500 Grama		
628797	Lata	40	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Trançado, Lata 500 Gramas		
272378	Lata	20	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 8/0 , Material: Metal , Formato: Paralelo, Lata 500 Gramas		
628594	Unidade	20	Cola Composição: Adesivo A Base D'Água , Cor: Branca , Aplicação: Ideal Para Uso Escolar E Artesanal, Podendo Ser Ut , Tipo: Liquida , Apresentação: 120g		
282456	Unidade	60	Cola Bastão Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Instantânea , Tipo: Bastão, Tubo 21 Gramas		

420598	Frasco	100	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica, Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro, Frasco 18 mililitro.		
624178	Unidade	20	Corretivo Fita Material: Polietileno , Comprimento: 6 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica , Características Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro.		
429012	Unidade	60	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável , Tipo: Espátula , Tratamento Superficial: Cromado , Características Adicionais: Prensado A Frio, Espessura: 1mm , Comprimento: 150 MM, Largura: 15		
633967	Rolo	50	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face , Largura: 48 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente , Aplicação: Multiuso, Rolo 30 metros		
485627	Unidade	60	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi		
422424	Unidade	10	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: Até 100 FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10		
243205	Caixa	10	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 24/6, Caixa 5.000 unidades		
425226	Caixa	10	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa, Caixa 5.000 unidades		
321521	Caixa	10	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8, Caixa 5.000 unidades		
470281	Caixa	10	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite, Caixa 50 unidades		
616483	Unidade	12	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 335 MM, Largura: 345 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Impresso Conforme Modelo , Gramatura Folhas: 75 G/M2, Material Folhas: Papel Ofset		
439013	Pacote	60	Marcador Página Material: Papel Cartão , Cor: Diversas , Largura: 25 MM, Comprimento: 45 MM, Características Adicionais: Folhas C/Tarja Adesiva / Removível / Reutilizável, pacote 200 paginas		
402876	Caixa	10	Molha-Dedos Material Base: Plástico , Material Carga: Esponja , Tamanho: Único , Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm , Formato: Redondo , Uso: Água Ou Glicerina Líquida, Caixa 10 unidades		
628899	Unidade	120	Mouse Pad Material: Borracha Neoprene E Poliéster , Comprimento: 24 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 1,5 CM, Características Adicionais: Apoio Para O Punho Ergonômico, Em Espuma De 1,5 Cm , Cor: Preta , Tipo: Ergonômico		
383143	Unidade	60	Porta-Caneta Material: Metal , Largura: 55 MM, Altura: 80 MM, Aplicação: Escritório , Características Adicionais: Formato Quadrado , Cor: Cinza		
631099	Unidade	20	Memória Flash Capacidade: 64 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 3.0 , Velocidade Leitura: 40 MB/S, Velocidade Gravação: 10 MB/		
432380	Pacote	20	Pilha Tamanho: Palito , Modelo: AAA , Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 1,5, Pacote 12 unidades		
368172	Pacote	20	Pilha Tamanho: Grande , Modelo: AA , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5, Pacote 12 unidades		
468297	Unidade	60	Régua Escritório Material: Aço , Comprimento: 30 CM , Graduação: Centímetro/Polegada E Milímetro/Polegada , Tipo Material: Rígido		
624252	Unidade	60	Tesoura Material: Lâmina De Aço , Comprimento: 275 MM, Aplicação: Multiuso , Tamanho: 105 M		
607434	Unidade	7	Quadro Branco Material: Mdf , Acabamento Superficial Moldura: Laminado Melamínico Branco , Finalidade: Sala De Aula , Comprimento: 2,75 M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Sem Moldura , Altura: 1,20		
409983	Conjunto	28	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Diversas , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada, Conjunto 4 cores		
609215	Pacote	12	Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta , Aplicação: Marcador Pentel Easyflo Tipo Mwr1 , Características Adicionais: Carga Para Uma Caneta Em Cada Tubo, Pacote 12 Unidades		
609239	Pacote	12	Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Azul , Aplicação: Marcador Pentel Easyflo Tipo Mwr1 , Características Adicionais: Carga Para Uma Caneta Em Cada Tubo, Pacote 12 Unidades		
				TOTAL ESTIMADO	
LOTE 02					
CATMAT	UNID	QTD	Descrição Detalhada do Material		
620665	Caixa	24	Detergente Composição: Tensaativos Aniônicos /Coadjuvantes/Preservantes , Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sodio, Teor Mínimo De , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph Entre 6,0 E 8,0, Solução A 1% P/P , Aspecto Físico: Líquido, Caixa 12 unidades		
618307	Unidade	12	Coador Café Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Tamanho 8		
631404	Bobina	12	Pano Limpeza Material: Celulose, Polipropileno , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 20.8 CM, Largura: 11.8 CM, Características Adicionais: Peso 0.187kg , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Tipo: Bobina 600 unidades		
626317	Pacote	48	Pano Limpeza Material: Microfibr. , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção , Aplicação: Limpeza , Tipo: Toalha, Pacote 5 unidade		

634690	Caixa	14	Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 25 ML, Características Adicionais: Frisos Dourados Nas Borbas Da Xícara E Pires, Caixa 12 unidade		
461128	Unidade	24	Pote Material: Polietileno , Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável		
465661	Pacote	12	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Sobre mesa , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Comprimento: 15 C, Pacote 12 unidades		
437873	Pacote	24	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Liso E Polido , Comprimento: 20 C, Pacote 10 unidades		
320289	Pacote	12	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 18/10 POL, Características Adicionais: Liso, Polido, Comprimento 21,6cm, Espessura 4mm		
240470	Caixa	24	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno, Essência E Corante , Essência: Lavanda , Aspecto Físico: Tablete Sólido , Características Adicionais: Tipo Refil , Peso Líquido: 35 G, Caixa 12 unidade		
307360	Caixa	20	Desodorizador Essência: Floral/Jasmim , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental , Composição: Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfumes E Butano, Caixa 12		
605388	Unidade	4	Chaleira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável , Tipo: Elétrica , Potência Mínima: 900 W, Voltagem: 22		
314817	Unidade	4	Bebedouro Água Tipo: Compacto , Características Adicionais: Saída Água Natural E Gelada, Termostato Regulável , Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Plástico , Capacidade Água: 20 L, Frequência: 60 HZ.		
443715	Unidade	120	Copo De Vidro Capacidade: 270 ML, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante , Características Adicionais: Liso, Incolor		
436328	Pacote	500	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada, Pacote 1000 folhas		
429225	Frasco	60	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%, Frasco 500ml		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.260,37					

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação direta, obtido por meio de ampla e robusta pesquisa mercadológica efetuada junto a fornecedores do ramo, fixa-se no montante global de **R\$ 60.260,37 (sessenta mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

1.3.1 O valor acima mencionado é fixo e irrevogável, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, embalagens, seguros e, especialmente, os custos decorrentes de frete e descarga nos locais determinados pela GOIÂNIA TUR.

1.3.2 Em consonância com a estratégia logística de **entrega parcelada** instituída para este certame (limitada a até 4 pedidos anuais), fica estabelecido que nenhuma Ordem de Fornecimento individual poderá ser emitida com valores irrisórios que comprometam a equação econômico-financeira do fornecedor.

1.3.3. Como salvaguarda para a exequibilidade do frete e atratividade do lote, cada pedido expedido pela fiscalização deverá observar a **porcentagem mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada LOTE** adjudicado.

1.3.4.A emissão de cada parcela fica estritamente adstrita à existência de saldo remanescente no empenho global do exercício, processando-se a liquidação e o pagamento de forma proporcional, mediante a medição e o recebimento definitivo de cada lote efetivamente entregue.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em estrita observância ao Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006:

10.1.1. Terá preferência a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que o valor da proposta seja até 5% superior ao melhor preço (caso este não tenha sido apresentado por uma ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006;

10.1.2. Disputa final entre as empatadas, por meio de nova apresentação de lances, caso o sistema de dispensa eletrônica assim o permita;

10.1.3. Persistindo o empate, terá preferência a empresa que comprove o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programas de integridade (compliance), conforme regulamentação municipal vigente;

10.1.4. Como última instância, a definição ocorrerá por meio de sorteio realizado pelo sistema.

11. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

11.1 Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no **www.gov.br/compras** ou por e-mail **admgoianiatur@gmail.com**, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR

Goiânia, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 29/05/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10346940** e o código CRC **AFB5DA8F**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000284-9

SEI Nº 10346940v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 85, 01 DE JUNHO DE 2026

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos autos do processo SEI 26.17.000000139-1.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

- a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;
- b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;
- c) Alinny Vieira Neves, matrícula nº 1145703-01, na função de Membro.

Art. 2º – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/06/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10393456** e o código CRC **D0AF57FC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 53/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000388-2 especialmente do **Parecer Jurídico nº 92/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** (Coador de café – capacidade para 2 (dois) litros, rodo de alumínio 40 e 80 cm). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **RODOMAR COMERCIO E INDÚSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº nº 37.375.361/0001-22**.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 05/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/05/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10349579** e o código CRC **F7DDFA39**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000388-2

SEI Nº 10349579v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 56/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000401-3 especialmente do **Parecer Jurídico nº 99/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** (Vassoura de nylon – Esfregão com base de 25 cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 1,20 m.). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **CONECTA DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 61.384.201/0001-24**.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 20/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 29/05/2026, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10372346** e o código CRC **C1DA6BEE**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000401-3

SEI Nº 10372346v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 15, 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de servidor responsável pelas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do IMAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e continuidade das publicações oficiais no âmbito deste Instituto;

Considerando as exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 131/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a substituição da servidora **PAULA TAÍSA REZENDE BORGES**, matrícula nº 135829405, até então responsável pelas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do IMAS.

Art. 2º Fica designado o servidor **WELMO ROCHA DE BRITO**, matrícula nº 100387901, para assumir a responsabilidade pelas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do IMAS.

Art. 3º O servidor designado deverá observar rigorosamente os prazos legais, assegurar a veracidade das informações publicadas e cumprir integralmente as normas vigentes, ficando sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a substituição de servidor responsável pelas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do IMAS.

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/04/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9995669** e o código CRC **DD6272C8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 32/2024**PROCESSO Nº:** 25.14.000004800-5**CONTRATO Nº:** 32/2024

Pelo presente instrumento, fica apostilado o Contrato nº 32/2024, celebrado entre Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia -IMAS e LCM Contabilidade LTDA, nos seguintes termos:

Considerando que o objeto do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2024, Data Vigência Início: 16/08/2025, Data Vigência Término: 15/08/2026** contempla a prestação de serviços de elaboração e envio das escriturações digitais das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive no âmbito do eSocial e demais rotinas correlatas;

Considerando que as atividades relacionadas à geração da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), bem como o atendimento às categorias de servidores comissionados e prestadores de serviços pessoa física, encontram-se inseridas no escopo das obrigações previdenciárias já previstas contratualmente, embora **não** tenham sido executadas até o presente momento;

Considerando a necessidade de regularização da execução contratual, com a devida adequação dos valores em razão da efetiva prestação dos serviços ora demandados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o acréscimo do serviço de cadastro, Elaboração de documentos digitais e envio das escriturações digitais, das obrigações Previdenciárias, fiscais, E-social e geração da Guia de Recolhimento do GPS Digital, já compreendido no objeto do Contrato nº 32/2024, sem alteração da natureza do objeto contratado.

Valores Mensal dos serviços : R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento a necessidade administrativa de ajustar a dotação orçamentária e viabilizar a adequada execução do Contrato n.º 032/2024, se enquadrando como ajuste de natureza contábil, por apostilamento, conforme artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 32/2024, não modificadas por este apostilamento.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/05/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LCM CONTABILIDADE LTDA registrado(a) civilmente como MARIA JOSE PACIFICO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10345383** e o código CRC **B2EF1F4D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 315/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **THAIS OLIVEIRA BOARETO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.030.621-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **THAIS OLIVEIRA BOARETO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.030.621-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 10015679/10017570, 10015706/10017602 e 10015731/10017634**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro** de 2025, no valor de **R\$ 17.917,00** (dezessete mil novecentos e dezessete reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006065-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 20 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/05/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10273842** e o código CRC **A9102FA9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006065-0

SEI Nº 10273842v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 320/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.336.079/0001-94**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.336.079/0001-94**, por seu representante legal **DANIELLA RODRIGUES CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.672.431-**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente ao valor total de **R\$ 6.840.03 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos)**, referente ao período de **22/02/2026 à 28/02/2026 e mês de março de 2026**, quando houve a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atendimento ao IMAS, sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, e art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos demais documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000528-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/05/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369869** e o código CRC **996F2613**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 187, 29 DE MAIO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021.

De acordo com a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Com base no Memorando 43 (10355343) emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG;

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 22.16.000003434-7, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD Nº 379/2025 (SEI nº 8174349), prorrogada pela Portaria nº 417/2026 (SEI nº 8752885), bem como reconduzida pela Portaria nº 14 (SEI nº 9227277), bem como reconduzida pela Portaria nº 101 (SEI nº 9818004).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 22.16.000003434-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flavio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, revogando quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pelo Processo SEI nº 22.16.000003434-7, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD Nº 379/2025 (SEI nº 8174349) prorrogada pela Portaria nº 417/2026 (SEI nº 8752885), bem como reconduzida pela Portaria nº 14 (SEI nº 9227277), bem como reconduzida pela Portaria nº 101 (SEI nº 9818004) serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/05/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 01/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10376039** e o código CRC **F0B67F05**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000003257-5

SEI Nº 10376039v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 188, 01 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 25.16.000006033-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 367 (8072858), de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **João Matias de Abreu Neto**, matrícula 788953-1, conforme Parecer Jurídico 332 (10379603), passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º (.....):

- 01/02/90 a 31/05/90-- 0 ano, 03 meses, 29 dias - Total Dias: 119
- 02/05/96 a 12/06/97-- 01 ano, 01 mês, 11 dias - Total Dias: 406
- 01/09/99 a 29/10/02-- 03 anos, 01 mês, 29 dias - Total Dias: 1154"

"Art. 2º Total de dias para averbação: 1.679 (mil, seiscentos e setenta e nove dias)".

LEIA-SE:

"Art. 1º (.....):

Averbação de tempo de serviço privado

- 01/02/90 a 31/05/90-- 0 ano, 03 meses, 29 dias - Total Dias: 119
- 02/05/96 a 12/06/97-- 01 ano, 01 mês, 11 dias - Total Dias: 406
- 01/09/99 a 29/10/02-- 03 anos, 01 mês, 29 dias - Total Dias: 1154"

Averbação de tempo de serviço público

- 01/04/04 a 31/12/04-- 0 ano, 09 meses, 04 dias - Total Dias: 274"

"Art. 2º Total de dias para averbação: 1.953 (mil, novecentos)".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 367 (8072858).

Publique-se no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 02/06/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10388778** e o código CRC **B6F6F94D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000006033-6

SEI Nº 10388778v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 189, 02 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001174-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADOLFO BATISTA FILHO**, Guarda Civil, matrícula 789208- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/8/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 31/8/2016 a 30/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 02/06/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10402581** e o código CRC **99AC532D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001174-6

SEI Nº 10402581v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 190, 02 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000563-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELI SOUSA PAIXÃO**, Guarda Civil, matrícula 786071-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 22/8/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 22/8/2011 a 21/8/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 02/06/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10403187** e o código CRC **8E407093**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 25/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a licitação abaixo, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

1 - Pregão Eletrônico nº 013/2026: Agendado para ocorrer no dia: 30/06/2026 às 09h:30min. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração do projeto executivo completo do sistema de drenagem superficial do aterro sanitário de Goiânia, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000003977-3/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Atenciosamente,

Goiânia, 02 de junho de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 02/06/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10404644** e o código CRC **3562E606**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 015/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMURG
PUBLICA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.30.000002911-5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público, para conhecimento dos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, oriundo do processo administrativo SEI nº **26.30.000002911-5**, cujo objeto é a **Aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

- **ATELIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.020.868/0001-04, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 109.541,96** (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);
- **LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.108.516/0001-27, vencedora do item 09, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais);
- **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.358.170/0001-21, vencedora do item 10, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 68.640,00** (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais); e
- **66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO**, CNPJ nº 66.210.775/0001-08, vencedora do item 11, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais).

O valor total de homologação é de R\$ 241.981,96 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://licitar.digital/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 02/06/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10403913** e o código CRC **112E672B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 59, 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o funcionário **WANDERSON ALBUQUERQUE NOJIMOTO**, matrícula nº 1471902-01, inscrito no CPF sob o nº ***.468.578-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR o funcionário mencionado no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/06/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10409647** e o código CRC **9F7FD01D**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 60, 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a funcionária **SUELEN FERREIRA NUNES**, matrícula nº 1516248-01, inscrita no CPF sob o nº ***.506.961-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária mencionada no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/06/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10409691** e o código CRC **C99E70B7**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 61, 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a funcionária **REGES BEATRIZ PEIXOTO RODRIGUES**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº ***.057.901-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária mencionada no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/06/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10409724** e o código CRC **EEFFEEEC**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 62, 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a funcionária **DANIELLY SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 1237128-02, inscrita no CPF sob o nº ***.324.891-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária mencionada no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/06/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10409749** e o código CRC **CCD4053E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração

ATA DE REUNIÃO

ATA DA PRIMEIRA (1ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, DO EXERCÍCIO DE 2026 PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA CMTC RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; ANÁLISE E APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA; ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CMTC PARA O BIÊNIO 2026/2028; APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CMTC.

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos vinte e nove dias (29) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2026) as nove horas (9:00), na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, número quatrocentos e oitenta e seis (486), Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74605-020, em atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2026, devidamente expedidos e formalizados pelo Senhor Sr. MIGUEL ANGELO PRICINOTE, Presidente do Conselho de Administração e demais membros, em cumprimento ao que estabelece o Art. 123, caput e 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, c/c art. 16. § 1º e art. 18 da terceira alteração da do Estatuto Social da Companhia, ressaltando que a CMTC se enquadra na exceção trazida pelo art. 294 da lei 6.404/76. Reuniram-se em Primeira Assembleia Geral Ordinária de 2026, o **Excelentíssimo Senhor DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA**, Governador do Estado de Goiás, representante do Estado de Goiás acionista, detentor de 41,2% (quarenta e um inteiros e dois décimos por cento) do capital social da CMTC, representado por procuração pelo Sr. Alessandro Melo da Silva, o **Excelentíssimo Senhor SANDRO MABEL**, Prefeito Municipal de Goiânia, representante do Município de Goiânia, acionista detentor de 41,2% (quarenta e um inteiros e dois décimos por cento) do capital social da CMTC, o **Excelentíssimo Senhor Leandro Vilela**, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, representante do Município de Aparecida de Goiânia, acionista detentor de 9,4% (nove inteiros e quatro décimos por cento) do capital social da CMTC, representado pelo Sr. Andrey Sales de Souza Campos Araujo e o **Excelentíssimo Senhor FERNANDO PELOZO**, Prefeito Municipal de Senador Canedo, representante do Município de Senador Canedo, acionista detentor de 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da CMTC, representado por procuração pelo Sr. Lucas Paulo Garcia Rodovalho, o **Excelentíssimo Senhor MARDEN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Trindade, representante do Município de Trindade, acionista detentor de 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento) do capital social da CMTC, representado por procuração pelo Sr. Josimar da Mota Gonçalves, também se fazem presentes o Sr. MURILO GUIMARAES ULHOA Presidente da CMTC, que abriu a reunião convidando o Dr. FAUSTO BARBOSA DE PAULA, Procurador Chefe da Companhia, para secretariar, ficando assim constituída a mesa.

- Presidente da 1ª. Assembleia: **Sr. Murilo Guimarães Ulhoa**
- Secretário da Assembleia: **Dr. Fausto Barbosa de Paula**
- Presentes: **Exmo. Sr. Sandro Mabel, Exmo. Sr. Daniel Elias Carvalho Vilela (por representação), Exmo. Sr. Leandro Vilela (por representação), Sr. Fernando Pelozo (por representação), Sr. Marden Junior (por representação).**

O Senhor **Murilo Guimarães Ulhoa**, assumiu a Presidência da presente Assembleia Geral, conforme estabelecido no art. 15 parágrafo único da Terceira alteração do Estatuto da CMTC, registrando a presença de mais que 1/4 do capital social da companhia com direito a voto, nos termos do art. 17 da Terceira alteração do Estatuto da CMTC, seguindo procedeu a leitura da ordem do dia da 1ª Assembleia Geral Ordinária da CMTC de 2026: (1) **ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA CMTC RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025;** (2) **ANÁLISE E APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA;** (3) **ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CMTC PARA O BIÊNIO 2026/2028;** (4) **APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CMTC.** Após a leitura da pauta deu-se início as deliberações (1) O Presidente da Assembleia Geral, convidou a Contadora Sra. Nayara e o Sr. Aguiar representante da Aguiar

Auditores para apresentarem os Relatórios da Administração, bem como as demonstrações contábeis referentes ao Balanço Geral do exercício que se encerrou em 31 de dezembro de 2025, informando que foram seguidas todas exigências da lei e normas contábeis e que os documentos apresentados foram objetos de apreciação da Auditoria Independente contratada conforme exigência da Lei 13.303/2016 e 6.404/76, do Controle Interno da Companhia e dos Conselhos de Administração e Fiscal da CMTC e ainda passarão pelo crivo da Controladoria Geral do Município de Goiânia, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás. O Presidente da CMTC, tomando a palavra, explicou que não houve ressalvas. Após apresentação dos relatórios e análises dos documentos apresentados os acionistas presentes deliberaram pela aprovação do balanço anual do exercício de 2025. Em observância ao disposto no inciso II do art. 132 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes deliberaram acerca da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, consignando que, diante das necessidades operacionais, financeiras e de investimento da Companhia, bem como considerando sua natureza prestadora de serviço público essencial, não houve aferição de lucro e mesmo quando apurado terá a destinação proposta pela Administração, permanecendo retido na Companhia para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e execução de suas atividades institucionais, ficando consignada a não distribuição de dividendos, nos termos da legislação aplicável e das demonstrações financeiras aprovadas. Logo após o presidente da Assembleia Geral na condição de representante do acionista majoritário determinou à Diretoria da CMTC que tome as providências cabíveis para a efetivação do devido registro e publicidade das contas aprovadas; colocado em discussão e votação sem manifestações contrárias foi aprovado por unanimidade **(2)** Foi solicitado pelo prefeito Sandro Mabel, representante do acionista município de Goiânia, à retirada da pauta de ANÁLISE E APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA da primeira assembleia geral ordinária; colocado em discussão e votação sem manifestações contrárias foi aprovado por unanimidade. **(3)** O Presidente da Assembleia Geral iniciou com a leitura dos ofícios recebidos pela CMTC com a indicação dos nomes a serem eleitos para comporem o Conselho de Administração da CMTC para o biênio 2026/2028 que deverá cumprir o mandato para o período de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2028 e será constituído por 08(oito) membros Titulares e 08(oito) membros suplentes, sendo que destes: 03(três) titulares e suplentes indicados pelo Município de Goiânia; 03(três) titulares e suplentes indicados pelo Estado de Goiás; 01(um) titular e suplente indicados pelo Município de Aparecida de Goiânia; e 01(um) titular e suplente indicados pelo Município de Trindade seguindo com o rodizio estabelecido em estatuto. As indicações foram realizadas através dos ofícios nº. 138/2026 da lavra do Excelentíssimo Senhor Sandro Mabel, ofício da lavra do Ex. Senhor Daniel Elias Carvalho Vilela, ofício nº. 093/2026 da lavra do Ex. Senhor Leandro Vilela, bem como ofício nº.204/2026 da lavra do Exmo. Senhor Marden Junior que, indicaram respectivamente os seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração da CMTC:

REPRESENTANTES TITULARES PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- Sr. ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR - Brasileiro, Casado, Servidor Público, CPF: 706.xxx.xxx-15, RG: 3188994- Endereço Profissional Completo: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, PaçoMunicipal, Goiânia-Go, 74884-092.- Endereço Residencial: Completo: Rua T27, Edifício Gran Bueno, apartamento 3402, setor Bueno ,Goiânia-GO, 74223-042.- Endereço de e-mail: adonidio@gmail.com; Número de Telefone fixo: 62 3524-3876- Número de Telefone celular: 62 98123-6966- Cargo Público que ocupa: Secretário Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio, Agricultura e Serviços de Goiânia-Go;
- Sr. FLÁVIO SANTANA RASSI- Brasileiro, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, CPF: 791.xxx.xxx-49- RG: 3261556- Endereço Profissional Completo: Rua 3, 1022, sala 1012, Ed. West Office, SetorOeste, Goiânia-GO, 74115-050.- Endereço Residencial: Completo: Rua 3, 921, apto 1800, Ed. Solar Villa Rica,Setor Oeste, Goiânia-GO, 74115-050. - Endereço de e-mail: flaviorassi@icloud.com- Número de Telefone fixo: - Número de Telefone celular: 062 99178-4558; Cargo Público que ocupa: Conselho de Governo;
- Sr. FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU- Brasileiro, Casado Regime de Comunhão Parcial de bens, Administrador- CPF: 599.xxx.xxx-49- RG: 1.244.652 - SSP/DF- Endereço Profissional Completo: BR-153 esquina com Av. Recife, 703, Setor Altoda Glória, Goiânia-Go, 74815-780.- Endereço Residencial Completo: Rua J69, Qd. 121, Lt. 17, Setor Jaó, Goiânia-GO,74674-360.- Endereço de e-mail: tarcisio.mkt@gmail.com- Número de Telefone fixo:- Número de Telefone celular: 62 98301-7271- Cargo Público que ocupa: Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito de Goiânia;

RESPECTIVOS REPRESENTANTES SUPLENTES PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- Sr. MURILLO MARQUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Assessor Especial do Prefeito, CPF nº 754.xxx.xxx-68, RG nº 551001 SPTC/GO, com endereço profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, 5º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, residente na Rua 74, Apartamento 405-B, Setor Bueno, Goiânia-GO, e-mail goias.murillo@gmail.com, telefone (62) 3524-1091 e (62) 99855-5500, Cargo Público que ocupa: Assessor Especial do Prefeito;
- Sra. FABIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, casada, Assessora Especial do Prefeito, CPF nº 021.xxx.xxx-30, RG nº 02184489530 PC/GO, com endereço profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, 5º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, residente na Rua 46, Residencial Premier Vision, Apto 2001, Jardim Goiás, Goiânia-GO, e-mail fabiana@goiania.gov.com.br, telefone (62) 3524-1091 e (62) 98102-8105; Cargo Público que ocupa: Assessora Especial do Prefeito;

• Sr. THIAGO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, Chefe de Gabinete do Prefeito, CPF nº 712.xxx.xxx-10, RG nº 4068014 DGPC/GO, com endereço profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, 5º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, residente na Rua 9, nº 545, Apto 101, Setor Oeste, Goiânia-GO, e-mail chegab@goiania.go.gov.br, telefone (62) 3524-6352; Cargo Público que ocupa: Chefe de Gabinete do Prefeito;

REPRESENTANTES TITULARES PELO ESTADO DE GOIÁS

• Sra. CRISTINA ALVES NOGUEIRA, divorciada, Administradora, portador do RG 3141932 - 2ªvia; CPF/MF nº 787.xxx.xxx-20, residente Avenida T-3, 1197 Edifício Blue Home Resort - Apto 801 SEA - Setor Bueno, CEP: 74.210-245

• Sr. MIGUEL ÂNGELO PRICINOTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, doutor em ciências empresariais e sociais, portador do RG nº. 3788738 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 970.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, antiga chefatura de Polícia, setor central, Goiânia-GO CEP 74015-908.

• Sr. MURILO GUIMARÃES ULHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº. 1.155.730-2ªvia, CPF/MF nº.310.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua T-38, nº 609, Qd. 129, Lts. 12/13, Setor Bueno, Condomínio Edifício Residencial Avignon, Goiânia-GO, CEP 74223-042.

RESPECTIVOS REPRESENTANTES SUPLENTE PELO ESTADO DE GOIÁS

• Sra. MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA, brasileira, solteira nascida em 21 de setembro de 1981, advogada, portadora do RG nº.3882278 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 969.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Rua MA14, Qd:03, Lt:14, Res. Olinda, Goiânia-GO, CEP:74.735-370.

• Sra. ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 12 de julho de 2002, estudante curso superior direito, portadora do RG nº 5966240 PC/GO; CPF/MF nº 047.xxx.xxx-62, residente e domiciliado - Rua Dom Pedro I, Quadra 07 Lote 28, Residencial Ville de France, CEP 74890-721

• Sra. CHRISTIANE ALMEIDA AIRES FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do RG nº 1858034 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 416.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Rua 257, Qd. 18, Lt. 10, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.533-080

REPRESENTANTE TITULAR PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

• Sr. JOSICLEITON DE MELO SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº. 3463199 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 660.xxx.xxx-68, endereço profissional: Rua Gervasio Pinheiro, APM Residencial Solar, Central Park, CEP 74968500, endereço residencial: Rua Brusviga, Q. 18, L. 05, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia-GO, email: josicleitonmelo@yahoo.com , fone: (62)991464340;

RESPECTIVO SUPLENTE PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

• Sr. PATRIK PINHEIRO GOMES, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº. 6817941PCGO, inscrito no CPF/MF nº. 076.xxx.xxx-78, endereço profissional: Rua Gervasio Pinheiro, APM Residencial Solar, Central Park, CEP 74968500, endereço residencial: Rua 5-A , Q. E, L. 3, Agua Branca, Goiânia, CEP 74723220, email: pinheiropatrick2@gmail.com , fone (62) 995258355;

REPRESENTANTE TITULAR PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE

• Sr. JOSIMAR MOTA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. 5362001, inscrito no CPF/MF nº. 012.xxx.xxx-66, residente e domiciliado na Rua 20, Q. 02, Lt. 04, apartamento 202, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, Endereço profissional na Rua Raimundo Aquino, número 420, Vila Pai Eterno, trindade-GO, CEP 75.388-412, telefone (62) 996807785, email goncalves_josimar@hotmail.com, cargo publico que ocupa: Secretario de Planejamento de Trindade;

RESPECTIVO REPRESENTANTE SUPLENTE PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE

• Sr. WAGNER MAGNO ROCHA, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº. 1552804 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 012.xxx.xxx-66, residente e domiciliado na Av. Leão XIII, Q. B, Lt. 06, casa11, Condomínio Cristo Redentor, Trindade-GO, Endereço profissional na Rua Raimundo Aquino, número 420, Vila Pai Eterno, trindade-GO, CEP 75.388-412, telefone (62) 996807785, email: goncalves_josimar@hotmail.com, cargo público que ocupa: Assessor Técnico I;

O Presidente da primeira Assembleia Geral Ordinária Sr. Murilo Guimaraes Ulhoa, passou a palavra aos representantes dos acionistas que aprovaram por unanimidade a eleição dos nomes indicados para comporem o Novo Conselho de Administração da CMTC com mandato para o período de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2028, os membros eleitos declaram, sob as penas da Lei que, não estão impedidos de exercerem atividades públicas ou administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Lembram ainda os acionistas que, conforme previsão do Estatuto Social da CMTC os membros do conselho de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse na sede da CMTC no prazo de até 30(trinta) dias após a data de sua eleição. Os acionistas deliberam ainda por unanimidade que, os membros eleitos do conselho de administração serão remunerados em forma de JETONS por cada participação em reuniões realizadas, sendo: aos membros do Conselho de Administração o Jeton será no valor de 10% (dez por cento) do valor total da remuneração recebida pelo presidente da CMTC. E ao Secretário de cada reunião será de 8% (oito por cento) do valor total da remuneração recebida pelo Presidente da CMTC; colocado em discussão e

votação sem manifestações contrárias foi aprovado por unanimidade. **(4)** Foi solicitado pelo prefeito Sandro Mabel, representante do acionista município de Goiânia, à retirada da pauta de APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CMTC da primeira assembleia geral ordinária; colocado em discussão e votação sem manifestações contrárias foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado declarou-se por encerrada a Primeira (1ª) Assembleia Geral Ordinária, a qual foi devidamente lida e aprovada, e assinada por todos os presentes, determinando-se ainda a sua publicação e registros conforme previsto em Lei. Esta Ata é cópia fiel do documento original.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Barbosa de Paula, Secretário do Conselho de Administração da CMTC**, em 03/06/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416901** e o código CRC **7732C963**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001228-7

SEI Nº 10416901v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

23.412.538 CARLOS CESAR SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 23.412.538/0001-09, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as atividades: Fabricação de móveis com predominância de madeira, CNAE: 31.01-2-00; Serviços de montagem de móveis de qualquer material, CNAE: 33.29-5-01; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, CNAE: 31.03-9-00. Endereço da atividade: na Rua da Liberdade, Nº 244, Quadra 101, Lote 19, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO.

ODONTOFAMA CLINICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 23.821.822/0001-39, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, a renovação da **Licença de Operação nº 410R/2022 a Licença Ambiental Operação**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Desenvolvida(s) na Av Esmeralda, Quadra: 50, Lote: 01 nº 1634, Setor Recanto Das Minas Gerais, Goiânia, GO.

TACHO DE COBRE COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF nº 24.790.906/0001-15, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 186867 a Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas, 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente desenvolvidas na Rua VB19 Quadra: 21, Lote: 25 nº 497, Bairro Residencial Vereda dos Buritis Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

VALDNEI DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.611.861-**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a atividade: Obras de um galpão comercial. Endereço da atividade: na Rua Ema 8, Quadra 23, Lote 14, Setor Recanto das Emas, Goiânia-GO.

VITASEDARE – ANESTESIA MOVEL ESPECIALIZADA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 65.787.051/0001-50 torna público que requereu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para as atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consulta, atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, instalada na Avenida C231, nº 370, Quadra 507, Lote 09, Sala 102, Bairro Jardim América, Goiânia Goiás.